



EDITAL Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0307/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, através do Município de Bom Jardim, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021** e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades vinculadas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<u>DATA 28/11/2024 E HORA 17H00min</u>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
<u>11/12/2024 às 09h29min</u>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 11/12/2024 e HORA 09h30min</u>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura, Análise e Aceitabilidade das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME : A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacao.bomjardim@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como



cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do [sítio https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/) e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01**

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **11/12/2024** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo: PT 05.900.08.244.0073.1.046, ND. 44905200 Contas: 826, 827 e 828, PT 05.900.08.244.0073.1.060, ND. 44905200 Contas: 829 e 831, PT 05.900.08.244.0073.1.842, ND. 44905200 Conta: 835.

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a **aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades vinculadas**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2 – A licitação será composta por um item, conforme tabela constante no item 1.4.

1.3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

1.4 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADADO

1.4.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 176.257,80 (Cento e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)**

1.4.1.1 – Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

1.4.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.4.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



1.4.5 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO/GRUPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BEBEDOUROS DE COLUNA , refrigerado, compressor, duas torneiras, natural e gelada, comportando galão de 10L ou 20L, com reservatório de água, 110V, Classificação de consumo (Selo PROCEL) A, cor branca.	Unidade	04	743,30	2.973,20
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO , tipo presidente, com rodas, giratórias, reclináveis, assento e encosto alto estofado em couro ou couro, regulagem de altura, braços de apoio fixos, peso suportável 120 kg, cor preta.	Unidade	15	623,72	9.355,80
03	CADEIRAS FIXAS - 04 pés sem apoio para braço, de estrutura de ferro tubular 3/4, com pintura epóxi preta	Unidade	25	158,89	3.972,25
04	PROJETOR MULTIMÍDIA , 110v, 3600 lumes, imagem projetada de 30'' à 300'', com controle remoto, Contraste: 20.000:1, Resolução nativa: 1280x 800 (wxga), Formato de tela: 4:3, Zoom: 1.1:1, Compatibilidade de vídeo: ntsc, pal, secam, HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Sistema de projeção: dlp, Fonte de luz: lâmpada, Consumo de lâmpada: 200w, Durabilidade da lâmpada: até 15.000 horas. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014	Unidade	04	2.493,57	9.974,28
05	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL com Tripé – 100 Polegadas, as bordas na cor preta, área da projeção na cor branca, em tecido matte White (verso preto) Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	04	661,53	2.646,12
06	SMART TV de 55" , bivolt, entrada HDMI, Bluetooth, Wi-fi. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014.	Unidade	01	2.414,72	2.414,72
07	VENTILADORES DE COLUNA , 3 velocidades, diâmetro 50 cm, 6 pás, material: polipropileno e coluna de metal, Classificação de consumo (Selo PROCEL) A, 110V, cor preto. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. E que atendam à Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012.	Unidade	20	227,91	4.558,20
08	VENTILADOR DE PAREDE com 6 pás de plástico, bivolt, 50 cm. Motor 200w. Ajuste de inclinação e ajuste de velocidade. Grade de Aço.	Unidade	10	249,00	2.490,00



09	MESA PARA ESCRITÓRIO - com 02 gavetas 1,20 x 0,60 x 0,75, tampo 15 mm, em madeira compensado revestido em laminado melamínico na cor cinza, gavetas com trilhos metálicos e pés em aço. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	20	398,00	7.960,00
10	PURIFICADOR DE PRESSÃO AÇO INOX - Modelo tradicional de coluna e apresentado na cor inox; contendo 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. - Motor: 120w - 60Hz; - Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v). - Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; - Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa; - Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm; - Peso: 14,6 kg. Com certificação do INMETRO.	Unidade	03	1.315,88	3.947,64
11	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO baixo - 2 portas com chave – 0,75 x 0,80 x 0,42, tampo 15 mm, em madeira compensado revestido em laminado melamínico na cor cinza. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	12	363,29	4.359,48
12	ARMÁRIO DE AÇO 02 portas - tamanho: 1,97 x 0,90 x 0,45 cm. Com 04 prateleiras internas, fechadura central com sistema de trava de pressão, puxadores tipo concha, chapas de aço 0,79 mm, com tratamento antiferrugem, pintura epóxi, cor cinza. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	05	985,54	4.927,70
13	COZINHA AÉREO - em aço, cor branca, com 03 portas, dimensões do produto montado (cm): 28,0 (P) x 105,0 (L) x 55,0 (A). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	06	367,20	2.203,20
14	MESA PARA REFEITÓRIO , retangular, 6 cadeiras, com assento estofados; tampo de granito; material dos pés da mesa e da cadeira em tubo de Aço; cor branca.	Unidade	03	1.215,01	3.645,03
15	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA dobrável com 4 banquetas – cor branca - medidas aproximadas de 68 x 76 x 70 cm (L x A x P), podendo ser dobrada ao meio, pé em aço carbono em pintura epóxi, tampo de MDF. Banquetas com os pés em aço carbono em pintura epóxi e assento em courino. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	04	458,09	1.832,36
16	FORNO DE MICROONDAS 32L, potência 1130 W, 127 V.	Unidade	01	660,99	660,99



17	FOGÃO 4 BOCAS - cores: corpo - branco, mesa - aço inox, puxadores - pretos; 4 bocas; capacidade do forno: no mínimo 58 litros; tipo de fogão: piso; alimentação: gás; tipo de gás: GLP (conversível para gn); queimadores: 1 grande e 3 médios; tipo de acendimento: automático; trempes: arame redondo; tampão de vidro e luz no forno. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	01	1.263,75	1.263,75
18	CAFETEIRA ELÉTRICA 110 V - 20 xícaras, jarra inox, chapa de aquecimento e porta filtro permanente. Indicador de nível de água. Porta-filtro removível. Tampa. Sistema corta pingos. Jarra inox simples. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	02	280,87	561,74
19	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth, bivolt, Display digital, Bateria recarregável, Rádio FM, formato de mídia MP3 e MP4, compatibilidade com IOS e Android, frequência 75.5~108MHZ, seis modos de equalização disponíveis, conexão USB, AUX, MIC. Conteúdo da Embalagem: 1 caixa de som portátil com manual e Certificado de Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	01	502,63	502,63
20	MICROFONE SEM FIO VHF Profissional, Quantidade de Bastões: 2, Canal Individual, Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF, Estabilidade da Frequência: 0.005%, Faixa Máxima de Desvio: 15kHz, Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz, Taxa Sinal / Ruído: 100 dB, Alcance Dinâmico de Áudio: 100 dB THD: 0,5%, Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas), Sistema de Transmissão VHF - Conector de Saída 1/4" - Cápsula Dinâmica Unidirecional - Led Indicador de AF e RF no Painel - Controle de Volume Individual - Alimentação 2x Pilhas AA 1,5V DC - Alcance de aproximadamente 50 Metros (sem barreira), com receptor bivolt. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	01	479,75	479,75
21	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA , bivolt, 30 leds, 4 w de potência, temperatura da lâmpada: branco frio. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	30	18,20	546,00



22	GAVETEIRO VOLANTE para escritório com 03 gavetas; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melamínico na cor cinza; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm; tipo volante; com rodízio, contendo duas gavetas simples, mais um gavetão para pasta suspensa; deslizando sobre corrediças metálicas; com puxadores pintados cor alumínio. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	02	512,43	1.024,86
23	ARQUIVO DE AÇO com 04 gavetas - Confeccionado em chapa 26, contém 04 gavetas com suporte para pasta suspensas, desliza por trilhos, corrediças com esferas, puxador na frente da gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, kit de pé regulável, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal, dimensões aproximadas: altura: 136,2 cm x largura: 47,0 cm x profundidade: 57,0 cm. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	30	894,96	26.848,80
24	FURADEIRA DE IMPACTO , 110 V, mandril ½", 650 w de potência, rotação direita e esquerda, botão de trava, maleta para transporte. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	01	277,23	277,23
25	Kit Jogo de Ferramentas 110 peças com Maleta - O Jogo de Ferramentas c/ 110 peças- Peças em Aço Cromo-Vanádio. Acompanha Maleta com encaixe perfeito dos acessórios, conferindo organização, praticidade e maior vida útil às ferramentas. 110 peças, sendo: 104 ferramentas 4 porta-bits 1 porta-chaves hexagonais 1 maleta plástica FERRAMENTAS: -1 alicate corte diagonal 6" -1 alicate meia-cana 8" -1 alicate bomba água 10" -2 chaves de fenda (5,5 mm x 75 mm e 6,5 mm x 100 mm) -2 chaves phillips (nº 1 x 75 mm e nº 2 x 100 mm) -8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm) 11 chaves combinadas (8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm) -15 soquetes encaixe 1/2" (10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm,	Unidade	01	605,30	605,30



	<p>18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm e 27 mm) -1 catraca encaixe 1/2" -1 extensão 5" encaixe 1/2" -1 junta universal encaixe 1/2" -1 cabo T10" encaixe 1/2" -2 soquetes para vela de ignição (16 mm e 21 mm) -11 soquetes encaixe 1/4" (4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm) -1 catraca encaixe 1/4" -1 extensão 2" encaixe 1/4" -1 extensão 4" encaixe 1/4" -1 extensão flexível 6" encaixe 1/4" -1 junta universal encaixe 1/4" -1 cabo adaptador para bits com catraca encaixe 1/4"</p> <p>-Bits magnéticos encaixe 1/4" em aço cromo vanádio, sendo: -7 fenda: 3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm 8 phillips: n° 0 (2 peças), n° 1 (2 peças), n° 2 (2 peças) e n° 3 (2 peças) 6 allen: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 3 quadrados (S1, S2 e S3) 7 torx (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40) 3 pozidrives (PZ1, PZ2 e PZ3) 4 três pontas (1, 2, 3 e 4) 2 adaptadores Uso: Indicado para manutenções e reparos em geral.</p>				
26	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMESTICO, capacidade 441 litros, voltagem 110 v, Frost Free, tipo de refrigerador duplex, cor branca, tipo vertical. E que atendam à Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006.</p>	Unidade	03	3.445,66	10.336,98
27	<p>SUPORTE PARA FORNO DE MICROONDAS BRANCO, Estrutura reforçada, Apoios laterais e acabamentos plásticos na mesma cor do produto, Suporta até 30 kg, Largura ajustável, Pintura epóxi de alta resistência.</p>	Unidade	07	93,88	657,16
28	<p>CAMPAINHA DE ALARME SEM FIO - Wireless Residencial Com 32 Tipos De Tons, bivolt, transmissor Resistente com bateria recarregável de longa duração, raio de Alcance de até 300 Metros em Campo Aberto. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>	Unidade	02	123,74	247,48
29	<p>ESCADA DE ALUMÍNIO com 05 (cinco) degraus. Tipo de material: em alumínio de alta qualidade; capacidade do peso: 120kg; largura do degrau: 0,76m e altura da escada aberta: 1,56; sapata e degrau antiderrapantes.</p>	Unidade	01	158,30	158,30



30	TENDA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO , dimensões 3m x 3m x 2,6m, cor azul, cobertura em poliéster com revestimento interno em Silver Coating, embalagem contendo sacola e kit fixação, Montagem fácil e rápida, Pés em alumínio. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	04	618,50	2.474,00
31	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO - industrial reforçada; medidas aproximadas: altura: 1,98m, largura: 0,92 cm, profundidade: 0,60cm, 06 prateleiras de alta qualidade, estrutura desmontável, com reforço, parafuso sextavado, pintura epóxi na cor cinza. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	15	443,20	6.648,00
32	AR-CONDICIONADO SPLIT - Teto 60.000 BTUs- 220V- Cor :Branco, Garantia Equipamento: 3 anos	Unidade	02	13.965,04	27.930,08
33	BERÇO INFANTIL , cor branca, estrado de suporte do colchão: Possui 2 regulagens de altura que possibilitam acompanhar o crescimento da criança, base e grades em MDF bordas arredondadas, Acabamento com fita bordo melamínica, lastro em MDF com regulagem de altura, acompanha suporte para mosquitoireiro, dimensões aproximadas do produto: 80.5 x 64 x 133 cm, para colchão: 130x60 cm (não incluso).Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	02	411,99	823,98
34	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL de 0 a 15 kg – estrutura em aço e polipropileno; Cinto: Polipropileno; Tecido: 100% Poliéster; Alça para carregar; tiras para prender sobre cadeiras de adulto; dimensões: Largura: 38cm Altura: 48,4cm Profundidade: 44,2cm. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	02	385,90	771,80
35	CARRINHO DE BEBÊ : estrutura de aço tubular com pintura, com cabo reversível, encosto reclinável com no mínimo 04 posições, assento regulável, tecido emborrachado ou removível e lavável, rodas dianteiras duplas e giratórias, capota regulável e removível. Peso suportado de no mínimo 15kg, cinto de segurança com 05 (cinco) pontos, assento fixo e lavável, com travas de segurança e sistema de freio. Mínimo de 01 (um) ano de garantia. Cor predominante cinza. Com certificação do INMETRO.	Unidade	02	663,25	1.326,50
36	VELOTROL : Confeccionado em polietileno, com assento anatômico, confortável, com tamanho ideal para criança brincar, subir e descer do brinquedo facilmente, Largura: 23,5cm, altura: 35,5cm, comprimento: 50cm. Suporta até 35kg. Indicado para crianças entre 18 e 36 meses. Com selo do	Unidade	02	146,90	293,80



	INMETRO				
37	CERCADO REGULAR IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 13 KG , tela mosquiteiro, confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster , travas laterais de segurança , bordas acolchoadas (maior segurança), desmontável.	Unidade	01	451,45	451,45
38	BANHEIRA COM TROCADOR , trocador almofadado, assento redutor, porta objetos com divisórias, pés dobráveis, que suporte pelo menos 20 kg (água + bebê), com saboneteira, mangueira removível com válvula, com porta toalha, saída de água através da mangueira. Medidas mínimas: Largura 82 cm, altura 96 cm, profundidade, 54,5 cm	Unidade	01	527,72	527,72
39	PISCINA DE BOLINHA COM 200 BOLINHAS - Piscina feita em material macio, livre de quinas. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que devem acompanhar o produto. Preenchimento em espuma, densidade mínima de 28 e máxima de 33; Revestimento em courvin; produto impermeável. Peças multicoloridas; Não tóxico.	Unidade	01	456,87	456,87
40	COLCHÃO RETANGULAR EM ESPUMA ; solteiro; material 100% espuma extra firme, revestimento: tecido 100% algodão, com proteção tecido antiácara, antimoho e antialérgico. Medidas aproximadas: comprimento 188 cm, altura 13 cm, largura 88 cm; densidade D-33, com garantia mínima de 12 meses	Unidade	09	430,70	3.876,30
41	BICAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA COM 2 GAVETAS , Cama superior e cama auxiliar com resistência para até 100kg, dimensões - comprimento 200 cm x largura 90 cm x altura 77 cm. Com estretura para colchões de medida de 0,88x1,88, sendo que o colchão para cama auxiliar deve ter altura máxima 0,14m.	Unidade	04	1.932,68	7.730,72
42	CAMA EM MADEIRA MACIÇA, PARA SOLTEIRO , Medidas da cama: -Comprimento: 1,96mp -Largura:0,95m -Altura da cabeceira: 1,10m	Unidade	03	672,55	2.017,65
43	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO com 4 Portas e 2 Gavetas, cor; Castanho. Dimensões -Altura dos Pés 7 cm -Altura (cm) 183 cm -Largura (cm) 103 cm -Profundidade (cm) 47 cm -Material Principal MDP	Unidade	03	566,82	1.700,46



44	CÔMODA grande com seis gavetas em madeira, Comprimento: 1,20 metros Profundidade: 50 centímetros Altura: 90 centímetros	Unidade	03	531,91	1.595,73
45	SMART TV de 43", bivolt, entrada HDMI, Bluetooth, Wi-fi. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014.	Unidade	02	1.569,74	3.139,48
46	CORTINA DE AR- 200cm com Controle Remoto- 110V	Unidade	01	1.331,11	1.331,11
47	CORTINA DE AR- 150 cm com Controle Remoto- 110V	Unidade	01	951,09	951,09
48	CORTINA DE AR- 120 cm com Controle Remoto- 110V	Unidade	01	780,11	780,11

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;



e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 – A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 – O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 – O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 – A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55,§1º, da Lei 14.133/2021).

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.5 Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do



responsável legal ou preposto da empresa.

3.6 Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.2 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.3 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.4 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.1.5 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.6 Indicar o vencedor do certame;

4.1.7 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.1.8 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.9 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



“<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.3.1.1 Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

7.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.5.3- O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.4.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.5.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

7.6.1 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

7.6.2 O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

7.8 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.8.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.8.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.8.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

7.8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.6 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.7 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8.8 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais



deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

8.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.6.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,01.

8.6.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.5- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.6.6- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6.7- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos



participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

8.13 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

8.14 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

8.17 Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.18 Após a DISPUTA do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de **“menor preço por item”**, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.19 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24 Encerrada a disputa, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

8.25 A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.26 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



tratamento favorecido às ME/EPP's, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.27 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.28 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.29 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.30 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.31 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.

8.32 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.33- No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE COMPETITIVA

9.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1- No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação.

10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei



14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13-1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13-2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11 - Habilitação jurídica

11.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.13 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

11.16 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

11.17 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.19 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.20 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.21 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.22 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.23 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.24 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.25 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação;

11.26 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.27 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante entregou bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.28 - DEMAIS DOCUMENTOS

11.28.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo II,

11.29 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11.30- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.30.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.30.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.30.3 -A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.30.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa



Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.30.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.30.6 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.30.7 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.30.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.30.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, a PREGOEIRA INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

12.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.



12.7. Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.8. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.10- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

12.15- No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

12.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência



16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

17 – GESTÃO DO CONTRATO

Vide Termo de Referência

18 – FISCAIS DE CONTRATO

Vide Termo de Referência

19 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

21 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

22 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

22.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

22.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

22.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

22.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

22.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

22.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

22.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5- fraudar a licitação

23.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



23.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

23.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do



certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

24.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

c. A pregoeira, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. A pregoeira, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

g. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.4- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>

25 – ANEXOS DO EDITAL:

25.1- ANEXO I – Termo de Referência

25.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

25.3 – ANEXO III – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.4 - ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

25.5 - ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Secretário Municipal de Gestão e Compras

Renata da Costa Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0307/24

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades vinculadas.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	BEBEDOUROS DE COLUNA , refrigerado, compressor, duas torneiras, natural e gelada, comportando galão de 10L ou 20L, com reservatório de água, 110V, Classificação de consumo (Selo PROCEL) A, cor branca.	Não localizado	Unidade	04
2.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO , tipo presidente, com rodas, giratórias, reclináveis, assento e encosto alto estofado em couro ou couro, regulagem de altura, braços de apoio fixos, peso suportável 120 kg, cor preta.	Não localizado	Unidade	15
3.	CADEIRAS FIXAS - 04 pés sem apoio para braço, de estrutura de ferro tubular 3/4, com pintura epóxi preta	Não localizado	Unidade	25
4.	PROJETOR MULTIMÍDIA , 110v, 3600 lumes, imagem projetada de 30” à 300”, com controle remoto, Contraste: 20.000:1, Resolução nativa: 1280x 800 (wxga), Formato de tela: 4:3, Zoom: 1.1:1, Compatibilidade de vídeo: ntsc, pal, secam, HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Sistema de projeção: dlp, Fonte de luz: lâmpada, Consumo de lâmpada: 200w, Durabilidade da lâmpada: até 15.000 horas. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014	Não localizado	Unidade	04
5.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL com Tripé – 100 Polegadas, as bordas na cor preta, área da projeção na cor branca, em tecido matte White (verso preto) Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	Não localizado	Unidade	04
6.	SMART TV de 55” , bivolt, entrada HDMI, Bluetooth, Wi-fi. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014.	471011	Unidade	01
7.	VENTILADORES DE COLUNA , 3 velocidades, diâmetro 50 cm, 6 pás, material: polipropileno e coluna de metal, Classificação de consumo (Selo PROCEL) A, 110V, cor preto. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. E que atendam à Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012.	Não localizado	Unidade	20
8.	VENTILADOR DE PAREDE com 6 pás de plástico, bivolt, 50 cm. Motor 200w. Ajuste de inclinação e ajuste de velocidade. Grade de Aço.	461897	Unidade	10
9.	MESA PARA ESCRITÓRIO - com 02 gavetas 1,20 x 0,60 x 0,75, tampo 15 mm, em madeira	Não	Unidade	20



	compensado revestido em laminado melamínico na cor cinza, gavetas com trilhos metálicos e pés em aço. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	localizado		
10.	PURIFICADOR DE PRESSÃO AÇO INOX - Modelo tradicional de coluna e apresentado na cor inox; contendo 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. - Motor: 120w - 60Hz; - Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v). - Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; - Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa; - Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm; - Peso: 14,6 kg. Com certificação do INMETRO.	Não localizado	Unidade	03
11.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO baixo - 2 portas com chave – 0,75 x 0,80 x 0,42, tampo 15 mm, em madeira compensado revestido em laminado melamínico na cor cinza. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	12
12.	ARMÁRIO DE AÇO 02 portas - tamanho: 1,97 x 0,90 x 0,45 cm. Com 04 prateleiras internas, fechadura central com sistema de trava de pressão, puxadores tipo concha, chapas de aço 0,79 mm, com tratamento antiferrugem, pintura epóxi, cor cinza. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	05
13.	COZINHA AÉREO - em aço, cor branca, com 03 portas, dimensões do produto montado (cm): 28,0 (P) x 105,0 (L) x 55,0 (A). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	06
14.	MESA PARA REFETÓRIO , retangular, 6 cadeiras, com assento estofados; tampo de granito; material dos pés da mesa e da cadeira em tubo de Aço; cor branca.	Não localizado	Unidade	03
15.	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA dobrável com 4 banquetas – cor branca - medidas aproximadas de 68 x 76 x 70 cm (L x A x P), podendo ser dobrada ao meio, pé em aço carbono em pintura epóxi, tampo de MDF. Banquetas com os pés em aço carbono em pintura epóxi e assento em couro. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	04
16.	FORNO DE MICROONDAS 32L, potência 1130 W, 127 V.	Não localizado	Unidade	01
17.	FOGÃO 4 BOCAS - cores: corpo - branco, mesa - aço inox, puxadores - pretos; 4 bocas; capacidade do forno: no mínimo 58 litros; tipo de fogão: piso; alimentação: gás; tipo de gás: GLP (conversível para gn); queimadores: 1 grande e 3 médios; tipo de acendimento: automático; trempes: arame redondo; tampão de vidro e luz no forno. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	218348	Unidade	01
18.	CAFETEIRA ELÉTRICA 110 V - 20 xícaras, jarra inox, chapa de aquecimento e porta filtro permanente. Indicador de nível de água. Porta-filtro removível. Tampa. Sistema corta pingos. Jarra inox simples. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	619776	Unidade	02
19.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth,	Não	Unidade	01



	bivolt, Display digital, Bateria recarregável, Rádio FM, formato de mídia MP3 e MP4, compatibilidade com IOS e Android, frequência 75.5~108MHZ, seis modos de equalização disponíveis, conexão USB, AUX, MIC. Conteúdo da Embalagem: 1 caixa de som portátil com manual e Certificado de Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	localizado		
20.	MICROFONE SEM FIO VHF Profissional, Quantidade de Bastões: 2, Canal Individual, Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF, Estabilidade da Frequência: 0.005%, Faixa Máxima de Desvio: 15kHz, Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz, Taxa Sinal / Ruído: 100 dB, Alcance Dinâmico de Áudio: 100 dB THD: 0,5%, Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas), Sistema de Transmissão VHF - Conector de Saída 1/4" - Cápsula Dinâmica Unidirecional - Led Indicador de AF e RF no Painel - Controle de Volume Individual - Alimentação 2x Pilhas AA 1,5V DC - Alcance de aproximadamente 50 Metros (sem barreira), com receptor bivolt. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	01
21.	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA , bivolt, 30 leds, 4 w de potência, temperatura da lâmpada: branco frio. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	379012	Unidade	30
22.	GAVETEIRO VOLANTE para escritório com 03 gavetas; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melamínico na cor cinza; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm; tipo volante; com rodízio, contendo duas gavetas simples, mais um gavetão para pasta suspensa; deslizando sobre corrediças metálicas; com puxadores pintados cor alumínio. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	02
23.	ARQUIVO DE AÇO com 04 gavetas - Confeccionado em chapa 26, contém 04 gavetas com suporte para pasta suspensas, desliza por trilhos, corrediças com esferas, puxador na frente da gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, kit de pé regulável, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal, dimensões aproximadas: altura: 136,2 cm x largura: 47,0 cm x profundidade: 57,0 cm. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	30
24.	FURADEIRA DE IMPACTO , 110 V, mandril 1/2", 650 w de potência, rotação direita e esquerda, botão de trava, maleta para transporte. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	438643	Unidade	01
25.	Kit Jogo de Ferramentas 110 peças com Maleta - O Jogo de Ferramentas c/ 110 peças- Peças em Aço Cromo-Vanádio. Acompanha Maleta com encaixe perfeito dos acessórios, conferindo organização, praticidade e maior vida útil às ferramentas. 110 peças, sendo: 104 ferramentas 4 porta-bits 1 porta-chaves hexagonais 1 maleta plástica FERRAMENTAS:	Não localizado	Unidade	01



	<p>-1 alicate corte diagonal 6" -1 alicate meia-cana 8" -1 alicate bomba água 10" -2 chaves de fenda (5,5 mm x 75 mm e 6,5 mm x 100 mm) -2 chaves phillips (n° 1 x 75 mm e n° 2 x 100 mm) -8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm) 11 chaves combinadas (8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm) -15 soquetes encaixe 1/2" (10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm e 27 mm) -1 catraca encaixe 1/2" -1 extensão 5" encaixe 1/2" -1 junta universal encaixe 1/2" -1 cabo T10" encaixe 1/2" -2 soquetes para vela de ignição (16 mm e 21 mm) -11 soquetes encaixe 1/4" (4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm) -1 catraca encaixe 1/4" -1 extensão 2" encaixe 1/4" -1 extensão 4" encaixe 1/4" -1 extensão flexível 6" encaixe 1/4" -1 junta universal encaixe 1/4" -1 cabo adaptador para bits com catraca encaixe 1/4" -Bits magnéticos encaixe 1/4" em aço cromo vanádio, sendo: -7 fenda: 3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm 8 phillips: n° 0 (2 peças), n° 1 (2 peças), n° 2 (2 peças) e n° 3 (2 peças) 6 allen: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 3 quadrados (S1, S2 e S3) 7 torx (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40) 3 pozidrives (PZ1, PZ2 e PZ3) 4 três pontas (1, 2, 3 e 4) 2 adaptadores Uso: Indicado para manutenções e reparos em geral.</p>			
26.	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMESTICO, capacidade 441 litros, voltagem 110 v, Frost Free, tipo de refrigerador duplex, cor branca, tipo vertical. E que atendam à Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006.</p>	475770	Unidade	03
27.	<p>SUPORTE PARA FORNO DE MICROONDAS BRANCO, Estrutura reforçada, Apoios laterais e acabamentos plásticos na mesma cor do produto, Suporta até 30 kg, Largura ajustável, Pintura epóxi de alta resistência.</p>	Não localizado	Unidade	07
28.	<p>CAMPAINHA DE ALARME SEM FIO - Wireless Residencial Com 32 Tipos De Tons, bivolt, transmissor Resistente com bateria recarregável de longa duração, raio de Alcance de até 300 Metros em Campo Aberto. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>	Não localizado	Unidade	02



29.	ESCADA DE ALUMÍNIO com 05 (cinco) degraus. Tipo de material: em alumínio de alta qualidade; capacidade do peso: 120kg; largura do degrau: 0,76m e altura da escada aberta: 1,56; sapata e degrau antiderrapantes.	Não localizado	Unidade	01
30.	TENDA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO , dimensões 3m x 3m x 2,6m, cor azul, cobertura em poliéster com revestimento interno em Silver Coating, embalagem contendo sacola e kit fixação, Montagem fácil e rápida, Pés em alumínio. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	04
31.	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO - industrial reforçada; medidas aproximadas: altura: 1,98m, largura: 0,92 cm, profundidade: 0,60cm, 06 prateleiras de alta qualidade, estrutura desmontável, com reforço, parafuso sextavado, pintura epóxi na cor cinza. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	15
32.	AR-CONDICIONADO SPLIT - Teto 60.000 BTUs- 220V- Cor :Branco, Garantia Equipamento: 3 anos,	Não localizado	Unidade	02
33.	BERÇO INFANTIL , cor branca, estrado de suporte do colchão: Possui 2 regulagens de altura que possibilitam acompanhar o crescimento da criança, base e grades em MDF bordas arredondadas, Acabamento com fita bordo melamínica, lastro em MDF com regulagem de altura, acompanha suporte para mosquitoireiro, dimensões aproximadas do produto: 80.5 x 64 x 133 cm, para colchão: 130x60 cm (não incluso).Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Não localizado	Unidade	02
34.	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL de 0 a 15 kg – estrutura em aço e polipropileno; Cinto: Polipropileno; Tecido: 100% Poliéster; Alça para carregar; tiras para prender sobre cadeiras de adulto; dimensões: Largura: 38cm Altura: 48,4cm Profundidade: 44,2cm. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação	Não localizado	Unidade	02
35.	CARRINHO DE BEBÊ : estrutura de aço tubular com pintura, com cabo reversível, encosto reclinável com no mínimo 04 posições, assento regulável, tecido emborrachado ou removível e lavável, rodas dianteiras duplas e giratórias, capota regulável e removível. Peso suportado de no mínimo 15kg, cinto de segurança com 05 (cinco) pontos, assento fixo e lavável, com travas de segurança e sistema de freio. Mínimo de 01 (um) ano de garantia. Cor predominante cinza. Com certificação do INMETRO.	Não localizado	Unidade	02
36.	VELOTROL : Confeccionado em polietileno, com assento anatômico, confortável, com tamanho ideal para criança brincar, subir e descer do brinquedo facilmente, Largura: 23,5cm, altura: 35,5cm, comprimento: 50cm. Suporta até 35kg. Indicado para crianças entre 18 e 36 meses. Com selo do INMETRO	Não localizado	Unidade	02
37.	CERCADO REGULAR IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 13 KG , tela mosquitoireiro, confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster , travas laterais de segurança , bordas acolchoadas (maior	Não localizado	Unidade	01



	segurança), desmontável.			
38.	BANHEIRA COM TROCADOR , trocador almofadado, assento redutor, porta objetos com divisórias, pés dobráveis, que suporte pelo menos 20 kg (água + bebê), com saboneteira, mangueira removível com válvula, com porta toalha, saída de água através da mangueira. Medidas mínimas: Largura 82 cm, altura 96 cm, profundidade, 54,5 cm	Não localizado	Unidade	01
39.	PISCINA DE BOLINHA COM 200 BOLINHAS -Piscina feita em material macio, livre de quinas. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que devem acompanhar o produto. Preenchimento em espuma, densidade mínima de 28 e máxima de 33; Revestimento em courvin; produto impermeável. Peças multicoloridas; Não tóxico.	Não localizado	Unidade	01
40.	COLCHÃO RETANGULAR EM ESPUMA ; solteiro; material 100% espuma extra firme, revestimento: tecido 100% algodão, com proteção tecido antiácido, antimoho e antialérgico. Medidas aproximadas: comprimento 188 cm, altura 13 cm, largura 88 cm; densidade D-33, com garantia mínima de 12 meses	Não localizado	Unidade	09
41.	BICAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA COM 2 GAVETAS , Cama superior e cama auxiliar com resistência para até 100kg, dimensões - comprimento 200 cm x largura 90 cm x altura 77 cm. Com estretura para colchões de medida de 0,88x1,88, sendo que o colchão para cama auxiliar deve ter altura máxima 0,14m.	Não localizado	Unidade	04
42.	CAMA EM MADEIRA MACIÇA, PARA SOLTEIRO , Medidas da cama: -Comprimento: 1,96mp -Largura:0,95m -Altura da cabeceira: 1,10m	Não localizado	Unidade	03
43.	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO com 4 Portas e 2 Gavetas, cor; Castanho. Dimensões -Altura dos Pés 7 cm -Altura (cm) 183 cm -Largura (cm) 103 cm -Profundidade (cm) 47 cm -Material Principal MDP	Não localizado	Unidade	03
44.	CÔMODA grande com seis gavetas em madeira, Comprimento: 1,20 metros Profundidade: 50 centímetros Altura: 90 centímetros	Não localizado	Unidade	03
45.	SMART TV de 43" , bivolt, entrada HDMI, Bluetooth, Wi-fi. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014.	601705	Unidade	02
46.	CORTINA DE AR- 200cm com Controle Remoto-110V	Não localizado	Unidade	01
47.	CORTINA DE AR- 150 cm com Controle Remoto-110V	Não localizado	Unidade	01
48.	CORTINA DE AR- 120 cm com Controle Remoto-110V	Não localizado	Unidade	01



1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3 - O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

1.2.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 - A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requisitante dependente da Contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

2.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.3.1- Como critério e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioculturais e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber e quando aplicável, legislações como: Portaria INMETRO nº 6/2022, Portaria INMETRO nº 410/2013, PORTARIA INMETRO nº 643/2012, Portaria INMETRO nº 20/2012, Portaria INMETRO nº 497/2011, Resolução CONAMA nº 20/1994, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

Subcontratação

2.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

2.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento único.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos itens que serão entregues, o local de execução, período de realização do evento, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.2.1 – Os itens deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada a Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim – RJ – CEP 28660-000, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

4 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2 - Será gestora deste Contrato, a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, representada pelo secretário **Renata da Costa Ferreira, Matrícula nº 41/6953, CPF nº 104.498.937-82**.

4.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.6 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.7 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



4.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.11 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.14 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 - FISCAIS DE CONTRATO

5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2 - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato as servidoras:

- **Gustavo Emrich**, Matrícula nº 41/7192, CPF nº 203.623.648-47;

- **Marluce Cristina Cardoso Alves**, Matrícula nº 10/7455, CPF nº 162.443.377-43.

5.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.6 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



5.8 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.9 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.11 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.12 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000.

6.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

6.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



6.3.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.1 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.3 - Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



6.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.13 – A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

6.19 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

6.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

6.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

6.25 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

7.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



7.14 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal PGE.

7.17 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.20 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.21 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.24 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.25 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

7.26 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação Técnica

7.27 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante entregou bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia, quando couber;

8.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3 – Substituir, em até 05(cinco) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

8.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

8.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

9 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

9.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

9.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

9.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$160.040,39 (Cento e sessenta mil, quarenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer alterações com base no custo estimado apresentado após pesquisa de mercado apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão e Compras.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

11.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 12/3618



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 0307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

1 – PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:	RG:	
CPF:		

2 – VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BEBEDOUROS DE COLUNA , refrigerado, compressor, duas torneiras, natural e gelada, comportando galão de 10L ou 20L, com reservatório de água, 110V, Classificação de consumo (Selo PROCEL) A, cor branca.	Unidade	04			
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO , tipo presidente, com rodas, giratórias, reclináveis, assento e encosto alto estofado em couro ou couro, regulagem de altura, braços de apoio fixos, peso suportável 120 kg, cor preta.	Unidade	15			
03	CADEIRAS FIXAS - 04 pés sem apoio para braço, de estrutura de ferro tubular 3/4, com pintura epóxi preta	Unidade	25			
04	PROJETOR MULTIMÍDIA , 110v, 3600 lumes, imagem projetada de 30'' à 300'', com controle remoto, Contraste: 20.000:1, Resolução nativa: 1280x 800 (wxga), Formato de tela: 4:3, Zoom: 1.1:1, Compatibilidade de vídeo: ntsc, pal, secam, HDTV	Unidade	04			



	compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Sistema de projeção: dlp, Fonte de luz: lâmpada, Consumo de lâmpada: 200w, Durabilidade da lâmpada: até 15.000 horas. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014					
05	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL com Tripé – 100 Polegadas, as bordas na cor preta, área da projeção na cor branca, em tecido matte White (verso preto) Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	04			
06	SMART TV de 55" , bivolt, entrada HDMI, Bluetooth, Wi-fi. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014.	Unidade	01			
07	VENTILADORES DE COLUNA , 3 velocidades, diâmetro 50 cm, 6 pás, material: polipropileno e coluna de metal, Classificação de consumo (Selo PROCEL) A, 110V, cor preto. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. E que atendam à Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012.	Unidade	20			
08	VENTILADOR DE PAREDE com 6 pás de plástico, bivolt, 50 cm. Motor 200w. Ajuste de inclinação e ajuste de velocidade. Grade de Aço.	Unidade	10			
09	MESA PARA ESCRITÓRIO - com 02 gavetas 1,20 x 0,60 x 0,75, tampo 15 mm, em madeira compensado revestido em laminado melamínico na cor cinza, gavetas com trilhos metálicos e pés em aço. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	20			
10	PURIFICADOR DE PRESSÃO AÇO INOX - Modelo tradicional de coluna e apresentado na cor	Unidade	03			



	<p>inox; contendo 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. - Motor: 120w - 60Hz; - Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v). - Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; - Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa; - Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm; - Peso: 14,6 kg. Com certificação do INMETRO.</p>					
11	<p>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO baixo - 2 portas com chave - 0,75 x 0,80 x 0,42, tampo 15 mm, em madeira compensado revestido em laminado melamínico na cor cinza. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>	Unidade	12			
12	<p>ARMÁRIO DE AÇO 02 portas - tamanho: 1,97 x 0,90 x 0,45 cm. Com 04 prateleiras internas, fechadura central com sistema de trava de pressão, puxadores tipo concha, chapas de aço 0,79 mm, com tratamento antiferrugem, pintura epóxi, cor cinza. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>	Unidade	05			
13	<p>COZINHA AÉREO - em aço, cor branca, com 03 portas, dimensões do produto montado (cm): 28,0 (P) x 105,0 (L) x 55,0 (A). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>	Unidade	06			
14	<p>MESA PARA REFEITÓRIO, retangular, 6 cadeiras, com assento estofados; tampo de granito; material dos pés da mesa e da cadeira em tubo de Aço; cor branca.</p>	Unidade	03			
15	<p>CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA dobrável com 4 banquetas - cor branca - medidas aproximadas de 68 x 76 x 70 cm (L x A x P), podendo ser dobrada ao meio, pé em aço carbono em pintura epóxi, tampo de MDF. Banquetas</p>	Unidade	04			



	com os pés em aço carbono em pintura epóxi e assento em courino. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.					
16	FORNO DE MICROONDAS 32L, potência 1130 W, 127 V.	Unidade	01			
17	FOGÃO 4 BOCAS - cores: corpo - branco, mesa - aço inox, puxadores - pretos; 4 bocas; capacidade do forno: no mínimo 58 litros; tipo de fogão: piso; alimentação: gás; tipo de gás: GLP (conversível para gn); queimadores: 1 grande e 3 médios; tipo de acendimento: automático; trempes: arame redondo; tampão de vidro e luz no forno. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	01			
18	CAFETEIRA ELÉTRICA 110 V - 20 xícaras, jarra inox, chapa de aquecimento e porta filtro permanente. Indicador de nível de água. Porta-filtro removível. Tampa. Sistema corta pingos. Jarra inox simples. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	02			
19	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth, bivolt, Display digital, Bateria recarregável, Rádio FM, formato de mídia MP3 e MP4, compatibilidade com IOS e Android, frequência 75.5~108MHZ, seis modos de equalização disponíveis, conexão USB, AUX, MIC. Conteúdo da Embalagem: 1 caixa de som portátil com manual e Certificado de Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	01			
20	MICROFONE SEM FIO VHF Profissional, Quantidade de Bastões: 2, Canal Individual, Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF, Estabilidade da Frequência: 0.005%, Faixa Máxima de Desvio: 15kHz, Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz, Taxa Sinal /	Unidade	01			



	Ruído: 100 dB, Alcance Dinâmico de Áudio: 100 dB THD: 0,5%, Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas), Sistema de Transmissão VHF - Conector de Saída 1/4" - Cápsula Dinâmica Unidirecional - Led Indicador de AF e RF no Painel - Controle de Volume Individual - Alimentação 2x Pilhas AA 1,5V DC - Alcance de aproximadamente 50 Metros (sem barreira), com receptor bivolt. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.					
21	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA , bivolt, 30 leds, 4 w de potência, temperatura da lâmpada: branco frio. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	30			
22	GAVETEIRO VOLANTE para escritório com 03 gavetas; em madeira compensado; tampo superior com 20 mm de espessura; revestido em laminado melamínico na cor cinza; medindo aproximadamente 430 x 540 x 630 mm; tipo volante; com rodízio, contendo duas gavetas simples, mais um gavetão para pasta suspensa; deslizando sobre corredeças metálicas; com puxadores pintados cor alumínio. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	02			
23	ARQUIVO DE AÇO com 04 gavetas - Confeccionado em chapa 26, contém 04 gavetas com suporte para pasta suspensas, desliza por trilhos, corredeças com esferas, puxador na frente da gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, kit de pé regulável, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal, dimensões aproximadas: altura: 136,2 cm x largura: 47,0 cm x profundidade:	Unidade	30			



	57,0 cm. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.					
24	FURADEIRA DE IMPACTO , 110 V, mandril ½”, 650 w de potência, rotação direita e esquerda, botão de trava, maleta para transporte. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	01			
25	Kit Jogo de Ferramentas 110 peças com Maleta - O Jogo de Ferramentas c/ 110 peças- Peças em Aço Cromo-Vanádio. Acompanha Maleta com encaixe perfeito dos acessórios, conferindo organização, praticidade e maior vida útil às ferramentas. 110 peças, sendo: 104 ferramentas 4 porta-bits 1 porta-chaves hexagonais 1 maleta plástica FERRAMENTAS: -1 alicate corte diagonal 6" -1 alicate meia-cana 8" -1 alicate bomba água 10" -2 chaves de fenda (5,5 mm x 75 mm e 6,5 mm x 100 mm) -2 chaves phillips (nº 1 x 75 mm e nº 2 x 100 mm) -8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm) 11 chaves combinadas (8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm) -15 soquetes encaixe 1/2" (10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm e 27 mm) -1 catraca encaixe 1/2" -1 extensão 5" encaixe 1/2" -1 junta universal encaixe 1/2" -1 cabo T10" encaixe 1/2" -2 soquetes para vela de ignição (16 mm e 21 mm)	Unidade	01			



	<p>-11 soquetes encaixe 1/4" (4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm) -1 catraca encaixe 1/4" -1 extensão 2" encaixe 1/4" -1 extensão 4" encaixe 1/4" -1 extensão flexível 6" encaixe 1/4" -1 junta universal encaixe 1/4" -1 cabo adaptador para bits com catraca encaixe 1/4"</p> <p>-Bits magnéticos encaixe 1/4" em aço cromo vanádio, sendo: -7 fenda: 3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm 8 phillips: n° 0 (2 peças), n° 1 (2 peças), n° 2 (2 peças) e n° 3 (2 peças) 6 allen: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 3 quadrados (S1, S2 e S3) 7 torx (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40) 3 pozidrives (PZ1, PZ2 e PZ3) 4 três pontas (1, 2, 3 e 4) 2 adaptadores Uso: Indicado para manutenções e reparos em geral.</p>					
26	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMESTICO, capacidade 441 litros, voltagem 110 v, Frost Free, tipo de refrigerador duplex, cor branca, tipo vertical. E que atendam à Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006.</p>	Unidade	03			
27	<p>SUPORTE PARA FORNO DE MICROONDAS BRANCO, Estrutura reforçada, Apoios laterais e acabamentos plásticos na mesma cor do produto, Suporta até 30 kg, Largura ajustável, Pintura epóxi de alta resistência.</p>	Unidade	07			
28	<p>CAMPAINHA DE ALARME SEM FIO - Wireless Residencial Com 32 Tipos De Tons, bivolt, transmissor Resistente com bateria recarregável de longa duração, raio de Alcance de até 300 Metros em Campo Aberto. Garantia 01 ano</p>	Unidade	02			



	contra defeitos de fabricação.					
29	ESCADA DE ALUMÍNIO com 05 (cinco) degraus. Tipo de material: em alumínio de alta qualidade; capacidade do peso: 120kg; largura do degrau: 0,76m e altura da escada aberta: 1,56; sapata e degrau antiderrapantes.	Unidade	01			
30	TENDA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO , dimensões 3m x 3m x 2,6m, cor azul, cobertura em poliéster com revestimento interno em Silver Coating, embalagem contendo sacola e kit fixação, Montagem fácil e rápida, Pés em alumínio. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	04			
31	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO - industrial reforçada; medidas aproximadas: altura: 1,98m, largura: 0,92 cm, profundidade: 0,60cm, 06 prateleiras de alta qualidade, estrutura desmontável, com reforço, parafuso sextavado, pintura epóxi na cor cinza. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	15			
32	AR-CONDICIONADO SPLIT - Teto 60.000 BTUs-220V- Cor :Branco, Garantia Equipamento: 3 anos	Unidade	02			
33	BERÇO INFANTIL , cor branca, estrado de suporte do colchão: Possui 2 regulagens de altura que possibilitam acompanhar o crescimento da criança, base e grades em MDF bordas arredondadas, Acabamento com fita bordo melamínica, lastro em MDF com regulagem de altura, acompanha suporte para mosquitoireiro, dimensões aproximadas do produto: 80.5 x 64 x 133 cm, para colchão: 130x60 cm (não incluso).Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	02			
34	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL de 0 a 15 kg –	Unidade	02			



	estrutura em aço e polipropileno; Cinto: Polipropileno; Tecido: 100% Poliéster; Alça para carregar; tiras para prender sobre cadeiras de adulto; dimensões: Largura: 38cm Altura: 48,4cm Profundidade: 44,2cm. Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação					
35	CARRINHO DE BEBÊ: estrutura de aço tubular com pintura, com cabo reversível, encosto reclinável com no mínimo 04 posições, assento regulável, tecido emborrachado ou removível e lavável, rodas dianteiras duplas e giratórias, capota regulável e removível. Peso suportado de no mínimo 15kg, cinto de segurança com 05 (cinco) pontos, assento fixo e lavável, com travas de segurança e sistema de freio. Mínimo de 01 (um) ano de garantia. Cor predominante cinza. Com certificação do INMETRO.	Unidade	02			
36	VELOTROL: Confeccionado em polietileno, com assento anatômico, confortável, com tamanho ideal para criança brincar, subir e descer do brinquedo facilmente, Largura: 23,5cm, altura: 35,5cm, comprimento: 50cm. Suporta até 35kg. Indicado para crianças entre 18 e 36 meses. Com selo do INMETRO	Unidade	02			
37	CERCADO REGULAR IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 13 KG, tela mosquiteiro, confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster, travas laterais de segurança, bordas acolchoadas (maior segurança), desmontável.	Unidade	01			
38	BANHEIRA COM TROCADOR, trocador almofadado, assento redutor, porta objetos com divisórias, pés dobráveis, que suporte pelo menos 20 kg (água + bebê), com saboneteira, mangueira removível com	Unidade	01			



	válvula, com porta toalha, saída de água através da mangueira. Medidas mínimas: Largura 82 cm, altura 96 cm, profundidade, 54,5 cm					
39	PISCINA DE BOLINHA COM 200 BOLINHAS -Piscina feita em material macio, livre de quinas. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que devem acompanhar o produto. Preenchimento em espuma, densidade mínima de 28 e máxima de 33; Revestimento em courvin; produto impermeável. Peças multicoloridas; Não tóxico.	Unidade	01			
40	COLCHÃO RETANGULAR EM ESPUMA ; solteiro; material 100% espuma extra firme, revestimento: tecido 100% algodão, com proteção tecido antiácara, antimoho e antialérgico. Medidas aproximadas: comprimento 188 cm, altura 13 cm, largura 88 cm; densidade D-33, com garantia mínima de 12 meses	Unidade	09			
41	BICAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA COM 2 GAVETAS , Cama superior e cama auxiliar com resistência para até 100kg, dimensões - comprimento 200 cm x largura 90 cm x altura 77 cm. Com estretura para colchões de medida de 0,88x1,88, sendo que o colchão para cama auxiliar deve ter altura máxima 0,14m.	Unidade	04			
42	CAMA EM MADEIRA MACIÇA, PARA SOLTEIRO , Medidas da cama: -Comprimento: 1,96mp -Largura:0,95m -Altura da cabeceira: 1,10m	Unidade	03			
43	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO com 4 Portas e 2 Gavetas, cor; Castanho. Dimensões -Altura dos Pés 7 cm -Altura (cm) 183 cm -Largura (cm) 103 cm	Unidade	03			



	-Profundidade (cm) 47 cm -Material Principal MDP					
44	CÔMODA grande com seis gavetas em madeira, Comprimento: 1,20 metros Profundidade: 50 centímetros Altura: 90 centímetros	Unidade	03			
45	SMART TV de 43" , bivolt, entrada HDMI, Bluetooth, Wi-fi. E que atendam à Portaria nº 85, de 24/03/2009; e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014.	Unidade	02			
46	CORTINA DE AR- 200cm com Controle Remoto-110V	Unidade	01			
47	CORTINA DE AR- 150 cm com Controle Remoto-110V	Unidade	01			
48	CORTINA DE AR- 120 cm com Controle Remoto-110V	Unidade	01			
TOTAL						

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexos.

5 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:



NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.
- X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

____, ____ de _____ de 2024

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) _____, de _____ de 2024.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/ 2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL
PERMANENTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02, com sede na Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos RENATA DA COSTA FERREIRA, portadora do RG nº 020.556.199-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/2/2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.498.937-82, residente e domiciliada na Rua Dr. José Luiz Erthal, nº 293, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada a **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX** neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e R.G. nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **XXXX/2024**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0307/2024, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades vinculadas, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pelo item XXX, conforme valores constantes na proposta.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Os itens serão fornecidos de forma direta, com fornecimento único, tipo menor preço unitário.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de serviços, com a quantidade e identificação dos itens que serão entregues, de forma parcelada, conforme solicitação, com o prazo máximo para início e conclusão, com a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo - Os bens a serem adquiridos serão entregues em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento desta, no seguinte endereço: situado na Rua Miguel de Carvalho, nº 158 – Centro, Bom Jardim- RJ, CEP 28660-000, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado



para tal, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Terceiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Quarto - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Quinto - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Sétimo - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Oitavo - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Nono - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Parágrafo Décimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo: PT 05.900.08.244.0073.1.046, ND. 44905200 Contas: 826, 827 e 828, PT 05.900.08.244.0073.1.060, ND. 44905200 Contas: 829 e 831, PT 05.900.08.244.0073.1.842, ND. 44905200 Conta: 835.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Miguel de Carvalho, nº 158 – Centro, Bom Jardim-RJ, CEP 28660-000.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o valor previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – de prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, nas demais hipóteses.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Terceiro - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Parágrafo Quinto - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sexto - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Sétimo - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato é a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pelo Secretária Municipal, Renata da Costa Ferreira, Matrícula nº 41/6953, CPF nº 104.498.937-82.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Segundo - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato as servidoras:

- **Gustavo Emerich**, Matrícula nº 41/7192, CPF nº 143.663.347-80;
- **Marluce Cristina Cardoso Alves**, Matrícula nº 10/7455, CPF nº 162.443.377-43.

Parágrafo Terceiro - Compete à fiscalização do contrato:

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

IV - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

V - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



VIII - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

IX - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

X - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

I - Emitir a ordem de execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

III - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução e, ainda:

I – Entregar os objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

III - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VI - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

VII - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

VIII- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

IX - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

X - Responsabilizar-se pela execução do contrato, a partir do recebimento dos atos oficiais, que serão feitas por meio de ofício, fax, e-mail, emitidos pela Administração Pública Municipal de Bom Jardim/RJ e Fundos Municipais que forem enviados em até 24 horas antes da Publicação.



XI - Disponibilizar no mínimo 01 endereço de e-mail e 01 número de telefone fixo e móvel para contato e envio de arquivos e/ou atos oficiais para publicação.

XII - A Contratada deverá entrar em contato com a Administração Pública Municipal, sempre que houver qualquer problema na elaboração da tarefa.

XII- Comunicar oficialmente à Administração com prazo mínimo 30 dias de antecedência, caso a CONTRATADA queira se desobrigar do fornecimento, devendo cumprir todas as obrigações e atender as ordens de fornecimento expedidas nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:



- (1) Moratória a ser estipulada no valor entre 0,5% a 30%, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 0,5% a 30%, do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato
- (8) do caput, de 0,5% a 30%, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Primeiro - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Parágrafo Décimo Segundo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º



14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, XXX de XXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 0307/24
FLS; _____